

ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 4662-R/2020

Versão 1
Julho de 2020

**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria Geral do Estado

*Secretaria de Controle
e Transparência*

*Secretaria de Gestão e
Recursos Humanos*



Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. SUSPENSÃO DOS CONTRATOS	6
2.1. O que foi estabelecido:	6
2.2. Fundamentação legal:	6
2.3. Como aplicar:	6
3. RESCISÃO DOS CONTRATOS	8
3.1. O que foi estabelecido:	8
3.2. Fundamentação legal:	8
3.3. Como aplicar:	8
4. SUPRESSÃO DOS CONTRATOS E/OU REDUÇÃO DE PREÇOS	10
4.1. O que foi estabelecido:	10
4.2. Fundamentação legal:	10
4.3. Como aplicar:	10
5. ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS – MÃO DE OBRA EXCLUSIVA	12
5.1. O que foi estabelecido:	12
5.2. Fundamentação legal:	12
5.3. Como aplicar:	12
ANEXO I – SUSPENSÃO - MODELO NOTIFICAÇÃO DA SUSPENSÃO	14
ANEXO II – SUSPENSÃO - TERMO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	16
ANEXO III – SUSPENSÃO – RESUMO DA SUSPENSÃO PARA PUBLICAÇÃO	18
ANEXO IV – RESCISÃO – REPRESENTAÇÃO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA RESCISÃO	19
ANEXO V – RESCISÃO – NOTIFICAÇÃO DA RESCISÃO	21
ANEXO VI – RESCISÃO ACORDO ENTRE AS PARTES– MINUTA DE TERMO ADITIVO PADRONIZADA PGE	22
ANEXO VII – RESCISÃO ACORDO ENTRE AS PARTES - RESUMO PARA PUBLICAÇÃO	24
ANEXO VIII – RESCISÃO UNILATERAL – MINUTA DE TERMO ADITIVO PADRONIZADA PGE	25
ANEXO IX – RESCISÃO UNILATERAL – RESUMO PARA PUBLICAÇÃO	26
ANEXO X – SUPRESSÃO – INFORMATIVO SUBAD/SEGER Nº 001/2020	27
ANEXO XI – SUPRESSÃO – MINUTA DE TERMO ADITIVO PADRONIZADA PGE	29

ANEXO XII – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS – INFORMATIVO.....	31
ANEXO XIII – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS – MINUTA DE TERMO ADITIVO PADRONIZADA PGE	34
ANEXO XIV – ENUNCIADO CPGE Nº 39	36

1. INTRODUÇÃO

Colegas Servidores,

O Espírito Santo, até a presente data, contabiliza 48.821 casos confirmados do novo Coronavírus (COVID-19), além da triste marca de 1.692 óbitos. A pandemia causa sérias consequências, como a perda de vidas humanas, bem como uma grave crise nas esferas social, econômica e financeira, agravada pela projeção de redução drástica na arrecadação do Governo do Estado, justamente no momento em que os serviços públicos estão sendo mais demandados.

Tal situação, exigiu do Governo do Estado a adoção de diversas medidas para mitigar a atual crise, não apenas na estruturação de um extraordinário aparato na saúde pública, mas também na redução de gastos com o funcionamento da máquina pública, sem prejuízo do seu bom funcionamento e do atendimento de sua finalidade.

Uma das medidas adotadas foi a emissão do Decreto Estadual n.º 4.662-R/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no dia 03/06/2020, que estabeleceu diretrizes aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e fundacional, para o gerenciamento dos impactos econômico-financeiros nos contratos administrativos, em decorrência do enfrentamento do Estado de Emergência em Saúde Pública causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Em atendimento ao art. 12, do referido Decreto, a SEGER, a PGE e a SECONT, vem, conjuntamente, elaborando diversas ferramentas para auxiliar na operacionalização das determinações impostas, como enunciados, minutas, resoluções, todas como o objetivo de auxiliar os Órgãos nesta tarefa, como é o caso deste documento.

O presente manual dispõe de um conjunto de orientações, modelos e minutas relativas às diversas modificações contratuais previstas no Decreto, tais como: rescisões, alterações, suspensões, supressões e revisões. O documento tem como objetivo facilitar e agilizar a realização dos procedimentos citados, através da padronização, conferindo mais segurança ao servidor público.

Assim, na certeza de que o manual constitui mais uma importante medida visando à redução dos impactos econômico-financeiros causados pela pandemia, contamos com a colaboração de todos na observância e na utilização das ferramentas disponibilizadas.

Atenciosamente,

Vitoria/ ES, 02 de julho de 2020

ERICO SANGIORGIO

Subsecretário de Estado de Administração Geral - SEGER

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA

Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos - PGE

MARCELO CAMPOS ANTUNES

Subsecretário de Estado de Controle - SECONT

2. SUSPENSÃO DOS CONTRATOS

2.1. O que foi estabelecido:

O Decreto nº. 4.662/2020 estabeleceu no Inciso I do Art. 4º o seguinte:

Art. 4º Como medidas de aplicação geral imediata, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

*I - reavaliação dos contratos vigentes a fim de determinar as prioridades de execução no presente exercício financeiro, **segundo as novas estimativas orçamentárias**, e a tomada de providências para evitar ou minorar prejuízos, o quanto possível em consenso com a Contratada, considerando inclusive a possível necessidade de **suspensão** ou rescisão antecipada dos contratos;*

2.2. Fundamentação legal:

No Parágrafo único do artigo 8º da Lei n.º 8.666/93:

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei.

No inciso XIV, art. 78, da Lei n.º 8.666/1993:

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)*

*XIV - a **suspensão de sua execução**, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;*

2.3. Como aplicar:

- a) Avaliar cada contrato que terá a execução suspensa, tendo em vista que para determinados objetos, como as obras, poderá recair sobre a Administração o **dever de indenizar** eventuais prejuízos causados à contratada, em razão dos custos de desmobilização, desde que devidamente demonstrado o nexo de causalidade entre o dano e a

ordem de suspensão da execução, conforme assegurado pelo § 1º, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993;

- b) Motivar adequadamente a decisão, definindo o prazo da suspensão. Cabe destacar que a suspensão da execução, amparada pela situação de calamidade pública, não está limitada ao prazo de 120 (cento e vinte) dias, sendo, inclusive, motivo impeditivo da rescisão contratual pelo fornecedor;
- c) Notificar a empresa da decisão, conforme modelo proposto no **ANEXO I – SUSPENSÃO - MODELO NOTIFICAÇÃO DA SUSPENSÃO**
- d) Inserir nos autos o Termo de Suspensão, conforme modelo proposto no **ANEXO II – SUSPENSÃO - TERMO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- e) Comunicar à autoridade superior para ratificação e publicar (art. 26 *captu*) no Diário Oficial o Termo de Suspensão, conforme modelo proposto no **ANEXO III – SUSPENSÃO – RESUMO DA SUSPENSÃO PARA PUBLICAÇÃO**

Observações:

Não é necessário o envio dos autos para análise jurídica ou econômico-financeiro para suspensão do contrato.

Poderá ser expedida ordem de reinício da execução antes do decurso do prazo de suspensão fixado.

Para continuidade da contratação, após o período da suspensão, deverá ser formalizado termo aditivo de prorrogação de prazo necessário, observando as formalidades necessárias, devendo a minuta ser submetida à análise jurídica prévia da Procuradoria Geral do Estado.

Deverá ser formalizado termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato, caso este expire antes do decurso do período de suspensão do prazo de execução.

3. RESCISÃO DOS CONTRATOS

3.1. O que foi estabelecido:

O Decreto nº. 4.662/2020 estabeleceu no Inciso I do Art. 4º o seguinte:

Art. 4º Como medidas de aplicação geral imediata, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

*I - reavaliação dos contratos vigentes a fim de determinar as prioridades de execução no presente exercício financeiro, **segundo as novas estimativas orçamentárias**, e a tomada de providências para evitar ou minorar prejuízos, o quanto possível em consenso com a Contratada, considerando inclusive a possível necessidade de suspensão ou rescisão antecipada dos contratos;*

3.2. Fundamentação legal:

Nos incisos XII e XVII, art. 78, da Lei n.º 8.666/1993:

*Art. 78. **Constituem motivo para rescisão do contrato:***

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

3.3. Como aplicar:

- a) Todas as ações necessárias para rescisão estão previstas na [Norma de Procedimento SCL Nº 021 - Extinção Contratual - Rescisão Unilateral e por Acordo entre as Partes](#)
- b) Disponibilizamos os seguintes modelos previstos na norma:
 - I. **ANEXO IV – RESCISÃO – REPRESENTAÇÃO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA RESCISÃO**
 - II. **ANEXO V – RESCISÃO – NOTIFICAÇÃO DA RESCISÃO**
 - III. **ANEXO VI - RESCISÃO ACORDO ENTRE AS PARTES - MINUTA DE TERMO ADITIVO PADRONIZADA PGE**
 - IV. **ANEXO VII – RESCISÃO ACORDO ENTRE AS PARTES - RESUMO PARA PUBLICAÇÃO**
 - V. **ANEXO VIII – RESCISÃO UNILATERAL – MINUTA DE TERMO ADITIVO PADRONIZADA PGE**

VI. **ANEXO IX – RESCISÃO UNILATERAL – RESUMO PARA
PUBLICAÇÃO**

4. SUPRESSÃO DOS CONTRATOS E/OU REDUÇÃO DE PREÇOS

4.1. O que foi estabelecido:

O Decreto nº. 4.662/2020 estabeleceu no Inciso II do Art. 4º o seguinte:

Art. 4º Como medidas de aplicação geral imediata, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

(...)

II - renegociação:

a) dos contratos de serviços não passíveis de suspensão imediata, com diminuição de, ao menos, 25% (vinte cinco por cento) do valor original do contrato atualizado, podendo ser adotada, para atendimento dessa medida, a supressão dos quantitativos e/ou redução dos preços;

b) dos contratos de locação de imóveis, com redução de, ao menos, 20% (vinte por cento) do valor original do contrato atualizado, sem prejuízo de eventuais supressões quantitativas que se fizerem possíveis, excluindo-se dessa medida os imóveis locados pelo Programa Gestar - Gestão Sistemática, Sustentável e Racionalizada dos Ativos Imobiliários, gerido pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER; e

c) dos contratos de locação de veículos, com diminuição dentro do limite legal, devendo o gestor envidar esforços para negociar com o contratado, ao menos, 30% (trinta por cento) da frota ou do valor mensal.

4.2. Fundamentação legal:

No art. 65, da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

4.3. Como aplicar:

- a) Inicialmente todos os órgãos e entidades deverão cumprir o estabelecido no **ANEXO X – SUPRESSÃO – INFORMATIVO SUBAD/SEGER Nº 001/2020**
- b) Todas as demais ações necessárias para supressão estão previstas no **ANEXO XIV – ENUNCIADO CPGE Nº 39**.
- c) Disponibilizamos o seguinte modelo previsto no Enunciado:

I. **ANEXO XI – SUPRESSÃO – MINUTA DE TERMO ADITIVO
PADRONIZADA PGE**

Observações:

Caso algum órgão manifeste interesse no quantitativo disponível para realocação deverá ser formalizado termo aditivo de alteração da forma de execução contratual pelo órgão ou entidade contratante.

Neste caso, o órgão cedente enviará uma minuta de termo aditivo para análise jurídica prévia da Procuradoria Geral do Estado.

5. ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS – MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

5.1. O que foi estabelecido:

O Decreto nº. 4.662/2020 estabeleceu no Inciso III do Art. 4º o seguinte:

Art. 4º Como medidas de aplicação geral imediata, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

(...)

*III - alteração temporária, por 90 (noventa) dias, dos contratos de prestação de serviço com fornecimento mão de obra exclusiva dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por meio da **redução proporcional de 70% (setenta por cento) da jornada de trabalho e do salário de, ao menos, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de funcionários atuais**, de forma a garantir a manutenção dos empregos e da remuneração, aplicando-se a Medida Provisória nº 936/2020;*

5.2. Fundamentação legal:

No artigo 65, inciso II alínea “d” da Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936, DE 1º DE ABRIL DE 2020 que Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

5.3. Como aplicar:

- a) Inicialmente seu órgão ou entidade deve levantar a quantidade de prestadores de serviços exclusivos previstos nos contratos;
- b) Do total de prestadores de serviços, no mínimo 50% terão redução de 70% da jornada e do salário.

Exemplo: Um órgão que possui 10 (dez) prestadores de serviços, pelo menos 5 (cinco) deles terão suas jornadas e salários reduzidos em 70%.

- c) As tabelas previstas nos contratos vigentes serão revistas para ajustar os valores de cada item dos prestadores de serviços que terão suas jornadas reduzidas, seguindo os parâmetros estabelecidos no **ANEXO XII – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS – INFORMATIVO**

- d) A SECONT, **excepcionalmente**, se manifestará sobre os aspectos econômicos, financeiros e orçamentários das alterações contratuais em decorrência das Medidas Provisórias n. 927/2020, 932/2020 e 936/2020, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 4.662-R, publicado no Diário Oficial em 03 de junho de 2020, desde que o valor anual estimado do contrato seja superior a R\$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais).

- e) Desde que adotada minuta padronizada e observadas as orientações da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos específicas sobre a matéria, está dispensada de manifestação da Procuradoria Geral do Estado a medida alteração temporária dos contratos, previstas no artigo 4º, incisos III. (**ANEXO XIV – ENUNCIADO CPGE Nº 39**)

- f) Disponibilizamos o seguinte modelo de aditivo previstos na norma:

- I. **ANEXO XIII – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS – MINUTA DE TERMO ADITIVO PADRONIZADA PGE**

ANEXO I – SUSPENSÃO - MODELO NOTIFICAÇÃO DA SUSPENSÃO

OF/SIGLA-DO-ÓRGÃO/ N.º ____/ 2020 Vitória, ____ de _____ de 2020.

Prezados(as),

Devido ao combate à pandemia do novo coronavírus (Covid-19), foi necessária à imposição pelas autoridades de medidas de isolamento social, bem como de flexibilização no funcionamento das repartições públicas estaduais, culminando com o reconhecimento do estado de calamidade pública, conforme Decreto Legislativo N.º 01/2020, de 27 de março de 2020.

Como reflexo imediato das medidas adotadas, restou frustrada a perspectiva de atingimento das metas fiscais, fato que se impõe como mais uma barreira ao gestor público, implicando na limitação de empenho de despesas, bem como na priorização dos gastos relacionados à emergência de saúde pública de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Consequentemente, o **Contrato N.º ____/____**, que tem por objeto o(a) DESCRIÇÃO-DO-OBJETO, foi direta e fortemente impactado, tendo em vista a drástica redução da demanda pelo objeto desta contratação no âmbito do Poder Executivo Estadual nas últimas semanas.

Assim, o Governo do Estado, por meio da Secretaria Contratante, e com base no entendimento extraído do inciso XIV, do art. 78, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **notificar** desde já a empresa contratada da decisão de **suspensão total da execução ou parcial (se for parcial identificar a parte do contrato que será suspensa)** do contrato citado, no período de **período da suspensão**.

Certos da compreensão da presente decisão, nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes.

Atenciosamente,

NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)/DIRETOR(A)

Secretária de Estado de _____/Nome da Autarquia

Ao Sr./ À Sra.

Nome do Responsável

Cargo ou Função

Nome da Empresa Contratada

-

ANEXO II – SUSPENSÃO - TERMO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**TERMO DE SUSPENSÃO
TOTAL/PARCIAL DA EXECUÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
____/____, CELEBRADO ENTRE A
NOME DA SECRETARIA DE ESTADO
- SIGLA E A NOME DA EMPRESA.**

O **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **NOME DA SECRETARIA DE ESTADO - SIGLA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na informar endereço completo, representada legalmente pela seu/ sua Secretário(a), **Sr(a). Nome do Secretário(a)**, nacionalidade, profissão, estado civil, portador(a) de Carteira de Identidade RG n.º _____ - SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta capital, resolve **SUSPENDER** unilateralmente o Contrato Administrativo n.º ____/____, firmado com a **NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com informar endereço completo, que tem por informar o objeto da contratação.

Considerando o Decreto Estadual N.º 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo N.º 01, de 27 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado do Espírito Santo;

Considerando o Decreto Estadual N.º 4580-R, de 19 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas de contingenciamento e racionalização de gastos do poder Executivo Estadual no ano de 2020 e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual N.º 4662-R, de 02 de junho de 2020, que estabelece diretrizes aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, autárquica e fundacional, para o gerenciamento dos impactos econômico-financeiros nos contratos administrativos em decorrência do enfrentamento do Estado de Emergência em Saúde Pública causada pela pandemia do novo coronavírus.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste ato, fica **suspensa a execução total/parcial** do Contrato Administrativo N.º ____/____, no período de ____ (informar o período), em razão da drástica redução da demanda pelo objeto desta contratação no âmbito do Poder Executivo Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA

A suspensão da execução do Contrato Administrativo n.º ____/____, que ora se impõe à Contratada encontra amparo no entendimento extraído do art. 78, inciso XIV, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que possibilita a adoção da presente medida pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA

Além das normas citadas e de outras aplicáveis à presente suspensão da execução do contrato, resta claro que a mesma, ainda que operada de modo unilateral pela Contratante, encontra amparo no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda mais quando imposta sob a égide do Estado de Calamidade Pública, devidamente reconhecido pelo Decreto Legislativo já citado.

Para fins de firmeza, bem como de validade do que se estabeleceu nas cláusulas acima, lavrou-se o presente Termo de Suspensão, que será assinado pelo(a) Sr(a). Nome do Secretário(a).

Vitória, ____ de ____ de 2020.

NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)/DIRETOR(A)

Secretária de Estado de ____/Nome da Autarquia

ANEXO III – SUSPENSÃO – RESUMO DA SUSPENSÃO PARA
PUBLICAÇÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Processo nº. _____
Contrato (órgão) nº. ____/20__

Contratante: Secretaria de Estado de _____.

Contratada: EMPRESA _____ - CNPJ Nº. _____.

Objeto: Suspensão total/parcial da execução do Contrato n.º ____/20__, de Prestação de serviços de ___, pelo período de ___.

Fundamentação: Art. 78, inc. XIV, da Lei n.º 8.666/1993, em razão do Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 01, de 27 de março de 2020, e o que consta do processo supracitado.

Vigência do Contrato: __/__/____ a __/__/____.

Vitória, ____ de _____ de 2020.

NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)/DIRETOR(A)

Secretária de Estado de _____/Nome da Autarquia

**ANEXO IV – RESCISÃO – REPRESENTAÇÃO À AUTORIDADE
COMPETENTE PARA RESCISÃO**

REP/ÓRGÃO/SETOR/Nº. ____/20__ Vitória, ____ de ____ de 2020.

À(o) Secretário (a) de Estado ____
Sr. Fulano de Tal

Assunto: Rescisão ____ **(Unilateral/Amigável) do Contrato**

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO Nº:		DATA:	
CONTRATO Nº:		UNIDADE GESTORA:	
CONTRATADO:			
CNPJ:		VALOR DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA:	____/____/____	A	____/____/____
OBJETO:			

____(NOME)____, Matrícula nº _____,
Lotado na (o) _____, na qualidade de Gestor do Contrato em
epígrafe, venho informar a V. S^a da intenção desta (ÓRGÃO) em rescindir
____(Unilateralmente/Amigavelmente) o contrato em epígrafe,
conforme relatado abaixo:

1. DOS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A RESCISÃO CONTRATUAL

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

--

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, recomendamos a **Rescisão** ____ **(Unilateral/Amigável)** do contrato nº ____/20__, pelos motivos e fundamentos ora exarados.

Segue em anexo, minuta do Termo de Rescisão Contratual

Gestor do Contrato
Ref. REP/ÓRGÃO/SETOR/Nº. ____/20__

1. De acordo.
2. Determino que seja aberto processo administrativo, com fulcro no art. 81, §2º da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R de 24 de agosto de 2010, e designo o servidor _____, matrícula nº _____, lotado em _____, na qualidade de Gestor do Contrato, para adotar as ações subseqüentes.

Vitória, ____ de _____ de 2020.

NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)/DIRETOR(A)

Secretária de Estado de _____/Nome da Autarquia

ANEXO V – RESCISÃO – NOTIFICAÇÃO DA RESCISÃO

NOTIFICAÇÃO

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO Nº:		DATA:	
CONTRATO Nº:		UNIDADE GESTORA:	
CONTRATADO:			
CNPJ:		VALOR DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA:	__ / __ / __	A	__ / __ / __
OBJETO:			

Sr. Preposto do contratado,

Pelo presente, nos termos do item art. 5º do Decreto Estadual nº 4662-R/2020, concedo-lhe o prazo de 48 (quarenta e oito) horas (prazo mínimo previsto no Decreto) a contar do recebimento deste, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, para, querendo, apresentar **DEFESA**, por escrito, tendo em vista a possibilidade de Rescisão Unilateral do contrato em epígrafe, consoante abaixo indicado:

MOTIVO DA RESCISÃO UNILATERAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

--

Fica assegurada vista imediata dos autos, disponível para consulta no (LOCAL EM QUE SE ENCONTRA O PROCESSO)

Segue em anexo Representação nº ____/____ que originou o presente processo de rescisão.

Vitória, ____ de _____ de 2020.

Gestor do Contrato

ANEXO VI – RESCISÃO ACORDO ENTRE AS PARTES– MINUTA DE
TERMO ADITIVO PADRONIZADA PGE

Contrato nº _____/_____
Processo nº _____
Pregão nº _____

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DE CONTRATO Nº _____/_____
QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO _____, E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento acima enunciado, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da _____(nome do órgão)_____, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta/Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o No _____, com sede na _____(endereço completo)_____, representada legalmente pelo seu Secretário _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF No _____, residente e domiciliado _____(endereço completo) _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o No _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante) _____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº _____/20_____, e resolvem rescindir o Contrato Nº _____/____ de _____(OBJETO)_____, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº ____/20__ de ____OBJETO____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, conferindo, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VII – RESCISÃO ACORDO ENTRE AS PARTES - RESUMO
PARA PUBLICAÇÃO

RESUMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO

Contrato nº ____/2020

Processo nº ____/2020

Contratante: Secretaria de _____ – SIGLA.

Contratada: _____

Objeto: Rescisão por acordo entre as partes do Contrato para a _____
(objeto), a partir de ____/____/2020.

Fundamento Legal: art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e art. 79, inciso III da
Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010.

Vitória, ____ de _____ de 2020.

NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)/DIRETOR(A)

Secretária de Estado de ____/Nome da Autarquia

ANEXO VIII – RESCISÃO UNILATERAL – MINUTA DE TERMO
ADITIVO PADRONIZADA PGE

Contrato nº _____/_____
Processo nº _____
Pregão nº _____

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº _____/_____,
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO _____, E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento acima enunciado, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da _____(nome do órgão)_____, órgão da Administração Direta/Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o No _____, com sede na _____ (endereço completo)_____, representada legalmente pelo seu Secretário _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF No _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, **RESOLVE** rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº ____/20__ que foi firmado com a empresa Empresa _____, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o No _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, tendo por objeto a _____, Com base no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, art. 79, inciso II da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010 e Decreto 4.662-R/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato nº ____/20__, celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão da _____.

Vitória, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

ANEXO IX – RESCISÃO UNILATERAL – RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

RESUMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
--

Contrato nº ____/20__

Processo nº ____/20__

Contratante: Secretaria de _____ –SIGLA.

Contratada: _____

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato para a _____ (objeto), a partir de ____/____/20__.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e art. 79, inciso II da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010.

Fica resguardado o direito de recurso, nos termos do art. 109, I, “e”, da Lei 8.666/93.

Vitória ____ de _____ de 2020.

NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)/DIRETOR(A)

Secretária de Estado de ____/Nome da Autarquia

ANEXO X – SUPRESSÃO – INFORMATIVO SUBAD/SEGER Nº 001/2020

INFORMATIVO SUBAD/SEGER Nº 001/2020

Prezados (as),

O Decreto Estadual N.º 4662-R/2020, que estabelece diretrizes aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, para o gerenciamento dos impactos econômico-financeiros nos contratos administrativos em decorrência do enfrentamento do Estado de Emergência em Saúde Pública, causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), determina o seguinte:

*“Art. 6º Os quantitativos dos contratos administrativos que seriam ou foram suprimidos poderão ter sua execução realocada para satisfazer outras unidades, Órgãos ou Entidades da Administração Estadual que tenham necessidades novas ou adicionais dos mesmos serviços ou bens, **cabendo à SEGER coordenar as demandas dos diversos Órgãos [...]**”*

Diante disso, caso o órgão ou entidade onde você atua deseja suprimir o quantitativo de alguma contratação, orientamos que envie o contrato, bem como a planilha preenchida ([baixar planilha](#)), para o e-mail gecov@seger.es.gov.br. Os itens e os quantitativos informados ficarão disponíveis no Portal de Compras por 05 (cinco) dias, período em que os demais órgãos e entidades poderão consultar e manifestar seu interesse na realocação.

Para verificar os itens e os quantitativos disponibilizados, basta acessar o site www.contratos.es.gov.br e clicar no menu “Realocação”.

Havendo interesse na realocação, o interessado deverá contatar diretamente o órgão que está disponibilizando o item e realizar os procedimentos necessários, frisando que, conforme incisos do Art. 6º, deverão observar as seguintes condições:

- “I - a compatibilidade do objeto, com a anuência da contratada firmada em Termo Aditivo;*
- II - o dever do Órgão ou Entidade receptor dos quantitativos de fiscalizar a execução do contrato, prestando as devidas informações ao Órgão contratante;*

III - a continuidade da responsabilidade orçamentária do Órgão ou Entidade contratante original; e

IV - a possibilidade de quantitativos subutilizados serem aproveitados em momento posterior, enquanto vigente a contratação.

§ 1º A completa sub-rogação contratual entre Órgãos ou Entidades da Administração Estadual será admitida somente quando, além da compatibilidade do objeto e anuência da contratada, for demonstrada a obtenção de condições mais vantajosas, após negociação, por meio de ampla pesquisa de preços.

§ 2º Somente será admitida alteração nos preços em decorrência da realocação ou sub-rogação de quantitativos quando houver mudança na tributação incidente em razão do novo local de prestação/fornecimento. “

Após o período de 5 (cinco) dias, caso nenhum órgão ou entidade manifeste interesse nos itens disponibilizados, os contratantes poderão prosseguir com os procedimentos de supressão de seus contratos.

Atenciosamente,

ERICO SANGIORGIO

Subsecretário de Estado de Administração Geral

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

ANEXO XI – SUPRESSÃO – MINUTA DE TERMO ADITIVO
PADRONIZADA PGE

Atenção! Observar o que disposto no Enunciado CPGE nº 030 da Resolução CPGE nº 292/2016 – DOES 01/08/2016

Contrato nº _____/_____
Processo nº _____
Pregão nº _____

____º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº _____/____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO _____, E A
EMPRESA _____.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE _____, neste ato representado por _____ (nome e qualificação completa), doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. (qualificação do ordenador de despesa – nome, nacionalidade, profissão, CI, CPF, município e UF do domicílio), e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu (cargo do representante) Sr. (qualificação do representante – nome, nacionalidade, profissão, CI, CPF, município e UF do domicílio), celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº _____/____, que tem por objeto a prestação dos serviços de _____, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do Contrato nº _____ para supressão do quantitativo do seu objeto no percentual de _____% (_____), a partir do dia _____, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula _____ do contrato.

1.2 Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passa a ser fixado em R\$ _____ (_____), e o quantitativo contratual passa a ser o detalhado no quadro em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO XII – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS – INFORMATIVO

INFORMATIVO

Assunto: Orientações visando o cumprimento do Decreto Estadual N. 4.662-R/2020 em decorrência das Medidas Provisórias nº 927/2020, nº 932/2020 e nº 936/2020 quanto aos **Contratos de Serviços Terceirizados com fornecimento de mão de obra exclusiva pactuados com os órgãos da** Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

Em função do Decreto Estadual N. 4.662-R/2020 e dos efeitos das Medidas Provisórias nº 927/2020, nº 932/2020 e nº 936/2020, devem, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, na execução dos pagamentos das faturas relativas aos serviços prestados no período de vigência destes atos normativos:

1. Exigir das Empresas Contratadas a apresentação das planilhas de custos atualizadas com a identificação em destaque das principais mudanças oriundas destes normativos, destacando-se a sugestão do envio de cópia em meio digital (planilhas eletrônicas);
2. Observar que, em função da Medida Provisória nº 932/2020, nas planilhas atualizadas, referentes aos serviços prestados a partir de 01/04/2020, e até a vigência desta Medida Provisória, devem constar a redução das alíquotas de contribuições relativas aos Serviços Sociais Autônomos, nos percentuais e prazos definidos por este normativo;
3. Observar que a Medida Provisória nº 927/2020 prevê a possibilidade do diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Portanto, ficam os gestores responsáveis pela verificação com a empresa contratada pela opção por esse benefício, devendo acompanhar a comprovação da quitação do tributo, integral ou parcelado. Caso o contrato tenha a vigência expirada antes do pagamento das seis parcelas previstas na citada Medida Provisória, deverá ser retido do faturamento os valores correspondentes ao tributo ainda pendente de comprovação, até o envio do comprovante de sua quitação;
4. Observar que a Portaria do Ministério da Economia nº 139/2020 prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para o recolhimento de tributos federais. Portanto, ficam os gestores responsáveis pela verificação com a empresa contratada pela opção por esse benefício, devendo acompanhar a comprovação da quitação dos tributos. Caso o contrato tenha a vigência

expirada antes do pagamento, deverá ser retido do faturamento os valores correspondentes aos tributos ainda pendentes de comprovação, até o envio do comprovante de sua quitação;

5. Observar que, em função da Medida Provisória nº. 936/2020 e do Decreto Estadual N. 4.662-R/2020, nas planilhas atualizadas, referentes aos serviços prestados a partir de 03/06/2020 (Obs.: a MP 936/2020 entrou em vigor na data de 01/04/2020, podendo já ter sido deferido esse benefício para a Contratada), até a vigência destes Instrumentos, os valores constantes deverão ser calculados proporcionalmente em virtude da redução de 70% da carga horária de trabalho com repercussão nos demais itens integrantes da remuneração e dos encargos sociais e trabalhistas;

- 5.1 O empregador poderá acordar a redução proporcional da jornada de trabalho e de salário de seus empregados, por um período de até 90 (noventa) dias, observados os seguintes requisitos:

- a) preservação do valor do salário-hora de trabalho; e
 - b) pactuação por meio de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, observada a representação sindical de cada categoria de trabalho;

- 5.2 Atentar para a necessidade de o empregador informar ao Ministério da Economia a redução da jornada de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da celebração do acordo ou da convenção coletiva de trabalho. Outrossim, caso o empregador não preste a informação dentro do prazo estabelecido, ficará responsável pelo pagamento da remuneração no valor anterior à redução da jornada de trabalho, inclusive dos respectivos encargos sociais, até que a informação seja prestada;

- 5.3 Diante da garantia de emprego conferida aos empregados que tiverem redução de jornada e salário, a Administração Pública deverá adotar medidas de fiscalização aptas a certificar-se da observância da garantia provisória de emprego e, em casos de demissão sem justa causa de qualquer dos empregados que tiverem seus contratos alterados por incidência da MP 936/20, aferir o adimplemento das verbas rescisórias juntamente com a indenização;

- 5.4 Não há impedimento legal para redução na escala 12x36, desde que mediante Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, conforme premissas fixadas nos artigos 7º e 12 da MP 936/20;

6. Atentar para o custo com o Auxílio Alimentação e Transporte que deverão estar em conformidade com as disposições contidas na Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho. Quanto ao custo com o vale

transporte deve- se observar o valor da tarifa e o número de dias efetivamente trabalhados, de acordo com nova escala de trabalho do profissional;

7. Observar que os percentuais indicados na planilha original devem ser mantidos, como por exemplo: encargos trabalhistas; percentuais de despesas administrativas e lucro; e impostos devendo permanecer os mesmos; não podendo ser majorados; com exceção dos listados no item 02 acima, que devem ser reduzidos de acordo com a vigência do respectivo instrumento normativo;
8. Incluir no Aditivo a ser formalizado com as modificações provenientes destes atos normativos a previsão de ajuste de contas, para eventual ressarcimento de pagamentos já realizados, e que não observaram estas condicionantes. Torna-se necessário demonstrar nos autos a memória de cálculo, subsidiada por meio de planilhas, o que se segue:
 - a) O preço dos serviços por homem/postos com os ajustes aplicados em atendimento à legislação e orientação acima;
 - b) Os pagamentos eventualmente realizados referentes aos meses impactados pelas medidas;
 - c) Eventuais descontos ou glosas por inexecução parcial ou total dos serviços a serem efetuados;
 - d) Eventuais penalidades aplicadas durante a execução do contrato;
 - e) O saldo apurado.
9. Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos de serviços terceirizados deverão verificar atentamente a documentação apresentada, em especial os seguintes controles mantidos pelas empresas: frequência, folha de pagamento, FGTS e INSS para que estejam em conformidade com a legislação e o ajuste pactuado.

ANEXO XIII – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS –
MINUTA DE TERMO ADITIVO PADRONIZADA PGE

Contrato nº _____/_____
Processo nº _____
Pregão nº _____

____º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº _____/_____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, _____ POR
INTERMÉDIO _____, E A
EMPRESA _____.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE _____, neste ato representado por _____ (nome e qualificação completa), doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. (qualificação do ordenador de despesa – nome, nacionalidade, profissão, CI, CPF, município e UF do domicílio), e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu (cargo do representante) Sr. (qualificação do representante – nome, nacionalidade, profissão, CI, CPF, município e UF do domicílio), celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº _____/_____, que tem por objeto a prestação dos serviços de _____, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias do Contrato nº _____/_____, a contar de _____/_____/_____, conforme autorização prevista na sua Cláusula _____, mediante autorização do ordenador de despesa.
- 1.1 A alteração temporária corresponderá na redução de 70% (setenta por cento) da jornada de trabalho de ____% (____por cento) dos funcionários da Contratada (no mínimo 50%), observando-se as disposições da Medida Provisória 936/20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. O valor máximo mensal previsto para os serviços objeto do Contrato nº _____/_____ será de R\$ _____, no período de vigência da presente alteração,

conforme planilha de composição de custos anexa a este Aditivo.

2.1 A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da _____ (SIGLA DO ÓRGÃO).

3.2 As despesas correrão por conta da Atividade de n.º _____ e do Elemento de Despesas _____, previstos no orçamento de _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Nota Explicativa: quando houver a exigência de prestação de garantia pela Contratada no Termo de Contrato)

Como haverá supressão do valor contratual, caso a contratada requeira a redução da garantia, inserir essa cláusula.

4. A garantia contratual prevista na Cláusula ____ do Contrato original será renovada pela Contratada de forma proporcional ao valor reajustado estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO XIV – ENUNCIADO CPGE Nº 39

Enunciado CPGE nº 39 - Requisitos para formalização de termo aditivo de diminuição de valor dos contratos, com fundamento no artigo 4º, inciso II, do Decreto Estadual n. 4662-R, de 02 de junho de 2020, para enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (COVID-19).

I - Para celebração de termo aditivo que vise a diminuição do valor original do contrato atualizado, mediante a supressão dos quantitativos e/ou redução dos preços, conforme previsão do artigo 4º, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, do **Decreto Estadual n. 4662-R/2020**, deverá ser observado o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) contrato em vigor;
- b) justificativa técnica favorável prestada nos autos;
- c) comprovação da não ocorrência do aumento de preços unitários, redução de qualidade de bens e serviços ou outras modificações contrárias ao interesse público;
- d) anuência da contratada, formalizada nos autos, para supressão que superar 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato atualizado;
- e) comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação;
- f) adoção da minuta de Termo Aditivo padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, disponível no sítio eletrônico “www.pge.es.gov.br”, com as adequações necessárias ao caso concreto, devendo constar do instrumento a especificação dos cálculos da diminuição do valor contratual, considerando separadamente a supressão do objeto ou quantitativa e a redução de preços;
- g) autorização do ordenador de despesa;
- h) cumprimento dos demais requisitos previstos no Decreto Estadual n. 4662/2020;
- i) publicação do termo aditivo no Diário Oficial do Estado e em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet);

II – Desde que atendidas rigorosamente as disposições acima, estão dispensados de manifestação da Procuradoria Geral do Estado os procedimentos administrativos versando sobre a matéria, ressalvada a análise de consulta quanto à questão jurídica expressa e especificamente indicada.

III – Desde que adotadas minutas padronizadas e observadas as orientações e normas de procedimento da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos específicas sobre as matérias, estão dispensadas de manifestação da Procuradoria Geral do Estado as medidas de suspensão, rescisão antecipada e alteração temporária dos contratos, previstas no artigo 4º, incisos I e III, do **Decreto Estadual n. 4662-R/2020**, ressalvada a análise de consulta quanto à questão jurídica expressa e especificamente indicada.

IV – O presente enunciado vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade

e emergência de saúde internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).